

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso VI, da Lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6302/2012-7,

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público,

**RESOLVE PROMOVER PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE A Dra. Mathilde Maria Martins Telles**, Promotora de Justiça de Entrância Intermediária, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia, para idêntico cargo de Entrância Final, titular da 18ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de fevereiro de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2013 – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará. OBJETO:** Registro de preços com possibilidade de contratação futura de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de lanches e almoços, a serem servidos aos participantes dos cursos de capacitação/oficinas desenvolvidos pelos Núcleos de Gênero Pró-Mulher em Juazeiro do Norte, de acordo com as especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 26/02/2013 às 09:45 horas (horário de Brasília/DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço acima ou no site [www.pgj.ce.gov.br](http://www.pgj.ce.gov.br). **INFORMAÇÕES PELO(S) TELEFONES:** 0xx85 3488-7788, no horário de 08:00 às 17:00. **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, 06 de fevereiro de 2013. **Pregoeiro CPL/PGJ.**

#### **RECLAMAÇÃO CONSUMERISTA Nº 018/2012/DECON/VÁRZEA ALEGRE**

##### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**RECLAMANTE(S): LUCIANO BRASIL DE CASTRO**

**RECLAMADA(S): ÉFACIL.COM**

##### **RELATÓRIO**

Trata-se de Reclamação Consumerista formulada por **LUCIANO BRASIL DE CASTRO** em face da **ÉFACIL.COM**, aduzindo em síntese que efetuou compra junto a **ÉFACIL.COM** de dois aparelhos celulares, através do pedido 5768291 no dia 23 de novembro de 2012, todavia recebeu um e-mail informando que seu pedido não havia sido liberado por inconsistência nas informações. Juntou documentos. Foi expedida CIP para a reclamada, recebida no dia 11/12/2012, a qual foi respondida. Segundo a reclamada, o pedido antes de ser aprovado passa por análise do setor de crédito e cadastro, que tentou por diversas vezes entrar em contato com o cliente para confirmação de dados, porém não obteve sucesso, por isso o pedido foi cancelado.

Posteriormente, conforme termo de audiência de fls. 10, o consumidor compareceu voluntariamente informar da desistência da reclamação.

Em apertada síntese, é o relatório.

##### **DECISÃO**

Pelo que se vê a presente reclamação não tem mais razão de existir. Há informação de que o consumidor/reclamante desistiu do prosseguimento da reclamação, conforme termo de audiência de fls. 10.

Isto posto e com fundamento nos dispositivos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, analogicamente, **EXTINGO** a presente reclamação o que a faço por **DECISÃO ADMINISTRATIVA** para que surtam os devidos efeitos legais.

Publique-se a presente decisão no Diário da Justiça do Estado do Ceará para ciência do consumidor e da empresa reclamada, após, baixem os autos ao arquivo definitivo.

Várzea Alegre/CE, 04 de fevereiro de 2013.

**ANDRÉ LUIZ SIMÕES JÁCOME**

Coordenador do DECON/VÁRZEA ALEGRE

EDITAL Nº 001/2013 - OECPJ

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas no artigo 12, XIII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 31, inciso II, letra “h”, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 100/2011, de 02 de agosto de 2011 e, considerando a Resolução n.º 005/2013, editada pelo Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos Membros do Ministério Público do Estado do Ceará, que a eleição visando à escolha de Membro do Ministério Público para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – Biênio 2013/2015, foi fixada para o dia 01 de março de 2013, no horário de 08h às 17h, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, situado na rua Assunção, n.º 1.100 - Bairro José Bonifácio, Fortaleza. Os Membros desta Instituição que desejarem concorrer à eleição, deverão formular os seus pedidos por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil, após a publicação deste edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, devendo os respectivos requerimentos serem protocolizados no Setor de Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, no horário de 08h às 18h. Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 06 de fevereiro de 2013. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. **SUBSCREVO:** (Sandra Viana Pinheiro) Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados. **VISTO:** (Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO), Procurador Geral de Justiça e Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 12/2013 - PARTES:** Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria